LEI Nº 1.689, DE 4 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre denominação de Estrada Vicinal.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - A Estrada Vicinal que tem início no término da rua Dr. Julio Prestes e liga esta cidade ao Município de Tatuí, passando pelo Bairro Aboboras passa a denominar-se "ESTRADA VICINAL VEREADOR GIOVANI COSTA".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 4 de setembro de 1.989.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 4/setembro/1.989.-

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 144, do Livro de Registro de Leis nº 11.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 040989.-

José Thomé
Secretário Adjunto